



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 167, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 71 da Lei Municipal n.º 1577/2017, **Considerando** o Parecer Jurídico n.º 085/2021,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder de forma retroativa, adicional a título de Gratificação por Tempo de Serviço, de mais 1% (um por cento), a ser calculado sobre os vencimentos básicos dos servidores, conforme abaixo relacionados, considerando a data de admissão, por completarem um ano de efetivo exercício nos respectivos cargos, sendo:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO	PERCENTUAL ACUMULADO
858-3/2	Denise Clair Backes Mosconi	15/08/2017	Professor	2
9428-5/1	Cristiane Beatris Metz de Araujo	16/08/2017	Professor	2
415-4/3	Carine Schmidtke	01/02/2018	Professor	2
9435-8/1	Mayara Regina Kranz	08/02/2018	Professor de Educação Infantil	2
787-0/3	Viviane Scheuermann	08/02/2018	Professor de Educação Infantil	2
758-7/2	Sidronia Andreia Wendland	19/02/2018	Professor	2
9437-4/1	Corete Majolo	01/03/2018	Professor	2
9438-2/1	Angela Cristina Rasch Fuhr	12/03/2018	Professor de Educação Infantil	2
9440-4/1	Taisline Patricia Hickmann	02/04/2018	Professor de Educação Infantil	2
9444-7/1	Monithielly Regina Zamboni	09/04/2018	Professor de Educação Infantil	2
29447-1/1	Adriani Rambo	23/04/2018	Professor de Educação Infantil	2
92446-3/1	Rosangela Beatris Geraldo	23/04/2018	Professor de Educação Infantil	2



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 19 de abril de 2021.

Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO